



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

## 5ª VARA CÍVEL - FORO DE SÃO VICENTE

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados **ANA MARIA ALMEIDA BERTOLDO (CPF Nº 283.173.698-36)** e seu cônjuge, se casada for, e **JOSILDO BERTOLDO CAMPOS (CPF Nº 022.727.464-46)** e seu cônjuge, se casado for.

O MM. Juiz de Direito Dr. Otávio Augusto Teixeira Santos, da 5ª Vara Cível - Foro de São Vicente, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Monitória, ajuizada por **SANDRA AKIKO TAMASHIRO (CPF Nº 090.767.068-75)** em face de **ANA MARIA ALMEIDA BERTOLDO (CPF Nº 283.173.698-36)** e **JOSILDO BERTOLDO CAMPOS (CPF Nº 022.727.464-46)**, nos autos do Processo nº 1011962-57.2015.8.26.0590, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos do Prov. CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01- IMÓVEL:** Apartamento nº 15, localizado no 1º andar (2º pavimento) do Edifício Parque Real, situado a rua Garijos, nº 583, no Município e Comarca de São Vicente, com a área útil de 57,423m², área comum de 21,38m², área total construída de 78,803m², pertencendo-lhe no terreno a fração ideal correspondente a 31,58m² equivalente a 5,26% do todo; confrontando olhando-se de frente para a porta de entrada do apartamento, p/ frente com parte do apto 16, com hall de circulação e escadaria, pelo lado direito com a área de recuo lateral direita do prédio, pelo lado esquerdo com a área de recuo lateral esquerda do prédio e pelos fundos, com o apto 14, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, localizada no térreo.

| Dados do Imóvel           |          |                   |                                        |                                         |
|---------------------------|----------|-------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Contribuinte Municipal nº |          |                   | 36-00342-0024-00583-012                |                                         |
| Matrícula Imobiliária nº  |          |                   | 101.996                                | Registro de Imóveis de São Vi-<br>cente |
| Ônus                      |          |                   |                                        |                                         |
| Registro                  | Data     | Ato               | Processo/Origem                        | Beneficiário / Observações              |
| Av. 16                    | 05/08/19 | Penhora Exequenda | Proc. nº 1011962-<br>57.2015.8.26.0590 | Sandra Akiko Tamashiro                  |

**OBS:** Existe uma ação de cobrança de débitos condominiais sob o nº 1009394-97.2017.8.26.0590 tramitando perante a 1ª Vara Cível - Foro de São Vicente.

**Valor de Avaliação do imóvel:** R\$ 180.000,00 (mai/2018)

**Valor de avaliação atualizado:** R\$ 189.854,10 (set/2019). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

**Débito de IPTU:** R\$ 34.968,76 (set/2019), sendo R\$ 5.112,45 de dívida ativa referente débitos não ajuizados, R\$ 27.620,57 referente débitos ajuizados e R\$ 2.235,74 de débitos de IPTU. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

**Débito Condominial:** R\$ 26.633,48 (set/2019). Débito em execução nos autos do processo nº 1009394-97.2017.8.26.0590. Os débitos condominiais não adimplidos pelo valor de arrematação serão de responsabilidade do arrematante.

**Débito Exequendo:** R\$ 71.088,58 (set/2019 – fls. 267-270).



**02** - A 1ª praça terá início em **11 de novembro de 2019, às 15 horas**, e se encerrará no dia **14 de novembro de 2019, às 15 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **14 de novembro de 2019, às 15 horas, e se encerrará em 04 de dezembro de 2019, às 15 horas**. Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 75% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

**03** - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (art. 12 e 13 da Resolução nº 236/2016).

**04** – Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (Art. 892, § 2º do CPC).

**05** - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (Art. 843, do CPC).

**06** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV e art. 892 do CPC).

**07** – O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, Banco Itaú, Agência 8495, C/C 19.177-0 (Art. 884, parágrafo único do NCPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**08** - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (Art. 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**09** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (Art. 18 da Resolução nº 236/2016).



**10** - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**11** - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (art. 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º - CPC)

**12** - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levará à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

**13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com) , telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 98513-2959. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).

**14** - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DR. OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS**  
**JUIZ DE DIREITO**